



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 854 de 22 de Novembro de 2005

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Gonçalves para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Gonçalves, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Gonçalves, estima a Receita em R\$ 4.374.000,00 (Quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - A Receitas serão realizadas, mediante a arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	197.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.274.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.300,00
SUB TOTAL	4.594.300,00
DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-522.300,00
SUB TOTAL	-522.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	290.000,00
SUB TOTAL	302.000,00
TOTAL GERAL	4.374.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Art. 4º - As Despesas do Município de Gonçalves serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	187.500,00
ADMINISTRAÇÃO	541.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	29.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	187.000,00
SAÚDE	938.000,00
EDUCAÇÃO	954.500,00
CULTURA	91.500,00
URBANISMO	181.500,00
HABITAÇÃO	13.500,00
SANEAMENTO	18.500,00
AGRICULTURA	26.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00
COMUNICAÇÕES	23.500,00
ENERGIA	71.000,00
TRANSPORTE	687.500,00
DESPORTO E LAZER	230.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	92.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
TOTAL	4.374.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	187.500,00
GABINETE E SECRETARIA	570.000,00
SERVIÇO DE FAZENDA	141.000,00
SERVIÇO DE CONTABILIDADE	92.000,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.305.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	997.000,00
SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	392.000,00
SERVIÇOS MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM	687.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
TOTAL	4.374.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.628.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00
SUB TOTAL	3.434.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	887.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.000,00
SUB TOTAL	938.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
SUB TOTAL	2.000,00
TOTAL	4.374.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, podendo, para tanto, utilizar-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa autorizada.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Gonçalves, 22 de Novembro de 2005.


LUIZ ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal